

**LEI N.º. 3.275 DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

**“Autoriza o fornecimento de materiais de construção e contém outras providências”.**

**Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer a **Associação Beneficente e Cultural da Igreja Assembleia de Deus de Quirinópolis – A.B.C.A.D** inscrita no CNPJ sob o nº 25.040.403/0001-95, com sede na Alameda Paranaíba, nº 14, Bairro Santo Antônio, neste município, **materiais de construção**, para a edificação, ampliação e reforma do local onde será implantado o Programa Restaurar, na importância de até **R\$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 de Abril de 2018.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**ANTÔNIO MOREIRA BONFIM – CEL.PM R/R**  
Sec. de Administração e Planejamento